



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTEARIA Nº 367, DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48100.001087/96-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de vinte anos, contado a partir de 16 de agosto de 2006, a concessão para exploração da Usina Hidrelétrica Chaminé, localizada no Rio São João, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, e respectivas instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, inicialmente outorgada à Companhia Paranaense de Energia - COPEL e posteriormente transferida para a COPEL Geração S.A., conforme autorização contida na Resolução ANEEL nº 327, de 13 de agosto de 2001.

Art. 2º Prorrogar pelo prazo de vinte anos, contado a partir de 16 de agosto de 2006, a concessão para exploração da Usina Hidrelétrica Guaricana, localizada no Rio Arraial, Município de Guaratuba, Estado do Paraná, e respectivas instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, inicialmente outorgada à Companhia Paranaense de Energia - COPEL e posteriormente transferida para a COPEL Geração S.A., conforme autorização contida na Resolução ANEEL nº 327, de 13 de agosto de 2001.

Art. 3º A prorrogação do prazo das concessões de que trata esta Portaria somente terá eficácia com a assinatura do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 045/99, firmado em 24 de junho de 1999, com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.8.2005.